

Lei nº 398/68

Sidney Cardeloro, Prefeito Municipal de Ecolapora, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;


Faz saber que a Câmara Municipal desta cidade sancionou a seguinte Lei;

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito na Contabilidade Municipal, de dois mil e quinhentos Cruzzeiros novos (R\$ 2.500,00), para complementar as obras de refinação e conservação em áreas das Escolas Municipais, autorizado pela Lei nº 391 de 26 de setembro p. passado;


§ único. O valor do presente crédito será coberto com o recurso de arrecadação já previsto na seguinte rubrica do orçamento vigente: - 1.400.00 - Rendimentos Industrializados.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

República Municipal de Ecolapora,
9 de dezembro de 1968.


Sidney Cardeloro
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Folha Oficial na
mesma data.


Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO